TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2020 • 2022

0000686-91.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Lençóis Paulista - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA - 0149

[ATÉ 750 PROCESSOS]

Em 14 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presentes o Juiz Titular JULIO CESAR MARIN DO CARMO e o Diretor de Secretaria JOSÉ ADOLFO CESAR CASTRO. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: AREIÓPOLIS, BOREBI, LENÇÓIS PAULISTA, MACATUBA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 21/11/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 17/05/2013

Data da Última Correição: 6/10/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. ELOGIOS

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 6/10/2021), com redução de 0,3367 (dados de 8/2021) para 0,3213 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Contribuíram para a variação do resultado os mesoindicadores acervo e produtividade. O mesoindicador produtividade (M03) representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13) e, por seu turno, o mesoindicador acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) e foi reduzido significativamente, baixando o índice de 0,1444 (agosto/2021) para 0,0864 (julho/2022).

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 31/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: "**Sala 1 - Principal**" e "**Sala 2 - Auxiliar**".

E em busca efetuada no período de um ano, de 30/8/2021 a 30/8/2022, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na "**Sala 2 - Auxiliar**".

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura "**Sala 1 - Principal**" e "**Sala 2 - Auxiliar**";
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências apenas na "**Sala 1 - Principal**".

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 31/8/2022, por amostragem, na semana de 26 a 30/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"**Sala 1 - Principal**"

A pauta semanal do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 26/9/2022 (segunda-feira): 15 (quinze) audiências Iniciais;
- 27/9/2022 (terça-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução;
- 28/9/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências de Instrução;

- 29/9/2022 (quinta-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução;

"**Sala 2 - Auxiliar**"

Não há audiências designadas no período.

Nessas amostras, o total apurado é de 29 (vinte e nove) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 15 (quinze) Iniciais e 14 (quatorze) Instruções na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 18 a 29/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 31/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

"**Sala 1 - Principal**"

- 3/10/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 33 dias corridos - 1m3d;
- 17/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 47 dias corridos - 1m17d;
- 10/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 40 dias corridos - 1m10d;
- 9/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 190 dias corridos - 6m10d;
- 14/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 195 dias corridos - 6m15d;
- 21/9/2022 para as Conciliações: 21 dias corridos - 21d.

"**Sala 2 - Auxiliar**"

Não há audiências designadas.

Na oportunidade da reunião de Correição Ordinária, a Unidade esclarece que as audiências de tentativa de conciliação são designadas extraordinariamente, admitindo-se designações prévias às Iniciais, às Instruções, ou de processos da fase de execução, ressaltando que as datas já designadas das Iniciais e das Instruções não são .

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (de 55 para 33 dias corridos), bem como do rito ordinário (de 55 para 47 dias corridos) com relação à autoinspeção. E, notou-se que houve ampliação dos prazos para realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (de 140 para 190 dias corridos) e do rito ordinário, que passaram de 141 dias para até 195 dias corridos.

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações da correição anterior, realizada em 6/10/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foi identificado que as audiências do rito sumaríssimo possuem prazo menor em relação àquelas do rito ordinário. Constatou-se ainda redução no prazo das iniciais do rito sumaríssimo. Entretanto, as instruções do rito sumaríssimo sofreram elastecimento.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 497 (quatrocentos e noventa e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em agosto de 2021, passaram a 367 (trezentos e sessenta e sete) processos processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 10 (dez) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade e identidade de reclamadas, o que foi confirmado na pauta do dia 25/1/2022.

Verificou-se ainda na tarefa “Triagem Inicial”, em 31/8/2022, 8 (oito) processos novos, sendo o mais antigo de 26/8/2022. Desse total, não há nenhum pendente de designação de audiência, tendo em vista que a Vara faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* ‘‘Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/10/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 15 (quinze) audiências para esta Unidade para o período de agosto a dezembro de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, não tendo apresentado justificativa à Corregedoria Regional, nem ao CEJUSC que atende sua área de atuação, acerca dos motivos de não encaminhar processos para conciliação no Centro.

O relatório "Processos remetidos ao CEJUSC" do SAOPJe apontou que a Unidade não enviou processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho (1º/8/2022) até a presente consulta, realizada em 31/8/2022.

A Unidade não realiza pauta de Mediação na própria Vara..

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 31/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** no processo 0010312-02.2021.5.15.0149 foi observada a regularização. Há 1 (um) processo da fase de conhecimento com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ".

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** no processo 0010365-46.2022.5.15.0149, que possui tramitação preferencial em razão de "Trabalhador Idoso", em 25/7/2022, houve designação da audiência de Instrução para 14/2/2023.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas**.**

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 1º/9/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há 2 (dois) processos da fase de conhecimento com prazo vencido desde 30/8/2022 e 31/8/2022 (processos 0010442-89.2021.5.15.0149 e 0010019-03.2019.5.15.0149).

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010012-06.2022.5.15.0149, observou-se que na audiência realizada em 9/8/2022, magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 17/8/2022, enquanto o processo foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença no dia 21/8/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021 -** cumprido**.** No processo 0010183-60.2022.5.15.0149, em audiência realizada em 2/8/2022, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010351-96.2021.5.15.0149, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. O *link* de acesso da gravação

audiovisual dos depoimentos na ata de audiência foi disponibilizado por meio da certidão de 27/1/2022. Consta da ata de audiência a transcrição de cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010019-03.2019.5.15.0149, distribuído em 11/1/2019, com 1.297 (mil, duzentos e noventa e sete) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010019-03.2019.5.15.0149, cuja entrada na fase ocorreu em 28/2/2019, e conta com 1.297 (mil, duzentos e noventa e sete) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010695-77.2021.5.15.0149 a determinação de realização da perícia nomeou o perito e, embora tenha definido o objeto a ser periciado, não definiu o local da perícia.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010695-77.2021.5.15.0149 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 1º/9/2022, aponta 34 (trinta e quatro) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 7 (sete) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, não haver tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no dia 1º/9/2022, verificou-se que não havia petição de embargos de declaração pendentes na fase de conhecimento, tampouco requerimento de antecipação de tutela pendente.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 43 (quarenta e três) Recursos Ordinários, 5 (cinco) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa "Remeter ao 2º Grau", indica que o recurso ordinário do processo 0010618-68.2021.5.15.0149 é o mais antigo, desde 31/8/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 134 (cento e trinta e quatro) processos aguardando a primeira audiência, 233 (duzentos e trinta e três) aguardando o encerramento da Instrução, 2 (dois) aguardando prolação de sentença, 132 (cento e trinta e dois) aguardando cumprimento de acordo e 488 (quatrocentos e oitenta e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 71,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 50,3 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 41% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, é de 40%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", foram encontrados 232 (duzentos e trinta e dois) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a

expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 29/8/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e da análise pós-correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Em se tratando das obrigações de fazer, observou-se na última correição que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nesta oportunidade, não foram localizados processos nos quais a referida recomendação tenha sido aplicada.

Notou-se, entretanto, conforme processo 0010355-36.2021.5.15.0149, determinação com finalidade similar, nos seguintes termos:

‘‘Providencie a primeira reclamada as seguintes obrigações: “(...) deverá o primeiro reclamado providenciar a anotação de baixa na CTPS do trabalhador, bem como a entrega das guias TRCT e SD, esta última sob pena de arcar com a indenização correspondente”, tudo até o prazo de 26/07/2022.’’

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Verificou-se na correição anterior que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concedia prazos sucessivos, independentes de intimação, de 8 (oito) dias para apresentação de cálculos pela parte reclamante, de 8 (oito) dias para impugnação pela parte reclamada, e de 8 (oito) dias para manifestação da parte reclamante.

Apurou-se também que nos despachos iniciais não havia determinação para depósito do valor incontroverso, nem para fornecimento de dados bancários.

E, na hipótese de nomeação de perito para a liquidação, examinou-se que ao mesmo era deferido o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo. Após a juntada, despacho determinava a intimação das partes para manifestação/impugnação no prazo de 8 (oito) dias e, na ocorrência de impugnação, exarava-se novo despacho para deferir ao *expert* o prazo de 10 (dez) dias para esclarecimentos. O procedimento adotado demonstra a não concentração de atos, porquanto necessita de reiteradas conclusões ao magistrado a cada juntada de documentos.

Nesta ocasião, conforme processos 0010355-36.2021.5.15.0149, 0010119-84.2021.5.15.0149, 0010634-90.2019.5.15.0149, 0010350-48.2020.5.15.0149, 0010237-94.2020.5.15.0149 e 0010764-85.2016.5.15.0149, constatou-se que os procedimentos e prazos deferidos às partes, consoante acima descrito, permanecem sendo aplicados nos despachos inaugurais da fase de liquidação. Observou-se também que desses despachos agora consta determinação para fornecimento de dados bancários, mas não para depósito do valor incontroverso. Por fim, notou-se que o prazo deferido aos peritos para entrega do laudo atualmente tem correspondido a cerca de 45 (quarenta e cinco) dias.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Verificou-se, também que, quando do trânsito em julgado, não era praxe da Unidade designar audiência de conciliação/mediação. Em decorrência, determinou-se a implementação dessas audiências na rotina de trabalho, com determinação para apresentação de cálculos às partes e depósito do valor incontroverso, visando a redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

O exame atual constatou que nos últimos 10 (dez) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, a Unidade não encaminhou processos ao CEJUSC local para tentativa de acordo, procedimento que não atende à Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Por fim, foram observados alguns poucos processos da fase de liquidação com audiência de tentativa de acordo designada, a ser realizada na modalidade telepresencial.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / UTILIZAÇÃO DE *CHIPS* E DO GIGS

Nesta célula, foram observados ao tempo da correição anterior 44 (quarenta e quatro) processos com decisões de liquidação pendentes.

Atualmente, segundo dados gerados pelo sistema e-Gestão, a Unidade possui 78 (setenta e oito) processos com decisões de liquidação pendentes.

Não foram localizados processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

À luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou-se a existência na funcionalidade GIGS de 46 (quarenta e seis) registros de prazo da fase de liquidação sob a descrição "LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS" e, desses, nenhum registro com prazo vencido, 2 (dois) registros no prazo, 38 (trinta e oito) registros de prazos concluídos e 6 (seis) registros de atividades sem prazo concluídas.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* "BACENJUD", "BACENJUD - protocolar", "BACENJUD - reiterar", "BACENJUD - consultar" e "BACENJUD - transferir ou desbloquear".

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST apontam que a Unidade não alocou processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Observância, portanto, ao Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 6/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 118 (cento e dezoito) processos **para atuais** 205 (duzentos e cinco) processos, dos quais 78 (setenta e oito) processos com decisões de liquidação pendentes e 127 (cento e vinte e sete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0044700-48.2009.5.15.0149, cuja distribuição ocorreu em 13/5/2009 e que conta com 553 (quinhentos e cinquenta e três) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0000367-06.2012.5.15.0149, cuja entrada na fase ocorreu em 10/11/2015 e que conta com 2.455 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010697-23.2016.5.15.0149, cuja entrada na fase ocorreu em 26/11/2019 e que conta com 978 (novecentos e setenta e oito) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição "LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE", em conformidade com o normativo vigente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade não constatou acúmulo de processos da fase de liquidação nas tarefas "Análises", "Prazos Vencidos" e "Comunicação e Expedientes". Entretanto, notou-se que o processo 0010720-27.2020.5.15.0149 permanece na tarefa "Comunicação e Expedientes" desde 1º/7/2022.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 31/08 e 1º/09/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Em pesquisa ao painel do PJe, constatou-se não haver processos represados nas tarefas intermediárias.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que a Unidade se atente aos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, no qual foi estabelecida a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no SERASA, quando não garantida a execução.

Pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade, utilizando por amostragem o processo 0010159-66.2021, observou que não há determinação para inscrição no SERASA e nem protesto do título executivo, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 e o art. 883-A da CLT.

Por ocasião da reunião de Correição Ordinária, a Unidade informa que já implementaram essas determinações desde a última correição, sendo que o processo acima apontado teve procedimento anterior à alteração.

A respeito do protesto do título executivo judicial, é importante registrar que, conforme apurado no PROAD 693/2022 - autuado para centralizar as informações sobre a operacionalização do protesto do título judicial-, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial constatou a implementação de nova funcionalidade no site da Central de Protestos, que permite à própria parte exequente o exercício do seu direito de protestar o título executivo judicial, na forma do art. 883-A da CLT e art. 517 do CPC - o que facilita substancialmente a utilização desta ferramenta indireta de execução -, sugerindo a sua utilização pelos Juízes da execução, o que foi acolhido por esta Corregedoria.

Assim, foram adaptados os modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, as informações sobre a Central de Protestos do Estado de São Paulo - CENPROT foram adicionadas à Cartilha de Pesquisa Patrimonial mantida pelo NPP, para orientação às Unidades de 1ª instância.

Quanto à determinação para que as certidões dos Oficiais de Justiça obedeçam os modelos constantes do PJe, pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade, demonstra o cumprimento do normativo. Como exemplo, o processo 010596-44.2020.5.15.0149, utilizado apenas como amostragem.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Sobre o tema, foi observado que os processos reunidos 0010103-67.2020.5.15.0149 e 0010237-70.2015.5.15.0149, após a determinação de concentração dos atos executórios, foram arquivados provisoriamente. No processo 0010237-70.2015.5.15.0149, constatou-se, ainda, que não houve o lançamento no GIGS para controle do prazo de suspensão dos processos. Foi determinado, ainda, que a Unidade se atente aos termos do artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019.

Pesquisa efetuada no sistema PJe demonstra que houve o saneamento do processo 0010103-67.2020.5.15.0149. Porém, o processo 0010237-70.2015.5.15.0149 não foi saneado, permanecendo no arquivo quando deveria estar suspenso.

No que diz respeito ao controle de prazo pela ferramenta GIGS, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização das ferramentas *CHIP* e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório de Autoinspeção, enviado em 24/05/2022, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Informou, ainda, o cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

Não obstante a informação da Unidade, analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 20/01 a 31/08/2022, verificou-se que foram realizadas 47 audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial, em dissonância com o disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Considerando a data da última correição (06/10/2021) e que desde então não foi realizada nova Semana Nacional de Conciliação na Execução, resta prejudicada a verificação do disposto no artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 09/2021 a 08/2022, vê-se que a Unidade não tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC BAURU.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Sobre o tema, em ata de correição foi analisado o processo 0000553-29.2012.5.15.0149, no qual foi registrada execução frustrada no sistema EXE15, sendo que a certidão negativa juntada nos autos não observou o modelo padronizado pela Corregedoria, haja vista que nela foram relatadas informações que deveriam constar somente do documento “rascunho”, a ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, para detalhamento das pesquisas e de outras diligências realizadas.

Foi observado, ainda, que em cumprimento ao mandado expedido no processo 0011036-50.2014.5.15.0149, observou-se que o Oficial realizou a penhora de parte ideal de imóvel de propriedade da executada. Verificou-se, ainda, não haver lançamento do cadastro do bem no sistema EXE15.

Pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade aponta que não houve saneamento em nenhum dos dois processos, sendo que, em relação ao 0011036-50.2014.5.15.0149 também não houve o cadastro de bens no sistema EXE15 e foi mantida a penhora em parte ideal de imóvel, o que contraria a recomendação estabelecida no parágrafo único do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 10/2018 e o item I da Parametrização local expedida em 8 de abril de 2016. Os lançamentos no sistema EXE15 foram efetivados adequadamente pelo Oficial de Justiça.

Na oportunidade da reunião de Correição Ordinária, a Unidade informou ter feito o saneamento do processo 0011036-50.2014.5.15.0149

Apurou-se, por outro lado, a observância do modelo de certidão negativa no processo 010596-44.2020.5.15.0149, apenas como amostragem.

Por fim, não se constatou no escaninho "documentos internos" no sistema PJe, a existência de certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Na correição anterior, a Unidade foi alertada que a existência de processos com demora injustificada para submeter à conclusão os autos para julgamento compromete gravemente os dados estatísticos, além de inibir a verificação pela Corregedoria Regional das pendências processuais acima do limite normativo. Determinou-se a conclusão de todos os processos com incidentes processuais aptos ao julgamento.

Nesta ocasião, não foram observados processos com incidentes processuais pendentes.

RPV E PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Em relação aos processos que aguardam o pagamento de RPV/Precatórios, foram identificados 27 (vinte e sete) processos, todos com prazo a vencer.

De início, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas *CHIP* e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

A par das razões supra, a análise do sistema PJe realizada nesta ocasião, por amostragem, demonstrou a inclusão do processo 0010468-29.2017.5.15.0149 no GIGS para controle do prazo para pagamento do RPV, em conformidade com o inciso V, artigo 3º, da Ordem supracitada.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata de correição foi determinado que a Unidade cumpra os estritos termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018 (relativos à inclusão dos devedores na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB), não observado no processo 0010544-48.2020.5.15.0149, o que foi saneado em novembro de 2021.

De outra parte, no Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o previsto nos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que tratam, respectivamente, dos requisitos a serem observados quando da emissão de certidão de habilitação de crédito previdenciário e das cópias dos documentos a serem anexados. Entretanto, além do processo citado na ata de Correição (0010757-88.2019.5.15.0149), verificou-se que nos processos 0010655-71.2016.5.15.0149 e 0010042-46.2019.5.15.0149, utilizados apenas como amostragem, também não há o cumprimento do referido normativo.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0010083-2013.5.15.0149, distribuído em 24/06/2013.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010083-23.2013.5.15.00149, cuja entrada fase ocorreu em 26/11/2013, e conta com 3.169 (três mil, cento e sessenta e nove) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “aguardando final de sobrestamento desde 27/07/2022.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0010491-77.2014.5.150149, cuja entrada na fase ocorreu em 21/11/2014, com 2.809 (dois mil e oitocentos e nove) dias. Neste, observou-se que parte dos executados não foram incluídos no BNDT e o processo se encontra na tarefa “aguardando final de sobrestamento” desde 25/05/2022.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 072022 apurou a existência de 300 (trezentos) processos pendentes de finalização na fase de execução, quantidade essa inferior ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 08/2021, onde se observou o montante de 303 (trezentos e três) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Foram notados na última correição alguns processos arquivados definitivamente com ausência de consulta prévia às contas judiciais vinculadas, procedimento adverso aos termos do Ato Conjunto

CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019, razão pela qual se apontou ao MM. Juízo a importância do cumprimento desses normativos.

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações a respeito dos processos citados na Ata de correição:

- 0010600-86.2017.5.15.0149: Não há certidão de saldo zerado. Foram anexados extratos com contas zeradas.
- 0010806-03.2017.5.15.0149. Não há certidão de saldo zerado. Foi anexado extrato com conta zerada.
- 0010301-51.2013.5.15.0149: Proferida sentença de extinção da execução, com arquivamento definitivo em 06/09/2019. Pesquisa no sistema da Caixa Federal indica que o processo possui valor inferior a 150,00.

De outra parte, acerca do tema, na Ata Correicional também constou a determinação para que, havendo valores passíveis de liberação, a Unidade solicite à parte seus dados bancários para transferência ou, se já conhecidos, que a transferência de crédito seja feita diretamente para a conta do beneficiário ou de seu advogado, em atenção à Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

A pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade não apontou outros processos nessa situação.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Registre-se que é de conhecimento da Corregedoria Regional que esta Unidade está sendo afetada pelo erro sistêmico que impede, de forma generalizada, a vinculação no Sistema Garimpo das contas não associadas aos seus respectivos processos, comprometendo a aferição do progresso dessa associação e saneamento de contas, por consequência, o acervo da Unidade.

De qualquer sorte, em Julho/2022, movimentou valores em 95 (noventa e cinco) contas, não restando contas pendentes de tratamento no mês, ressaltando-se que foram computadas as contas movimentadas, independentemente da data de arquivamento, para abarcar também os processos que foram desarquivados para movimentação da conta, e que as contas sem lançamento de movimentação não foram consideradas.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE LENÇÓIS PAULISTA

ZONEAMENTO DE ÁREAS

Sobre o tema, foi observado que o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça encontra-se ativo. Porém, notou-se que as 4 (quatro) áreas existentes são compartilhadas por todos, situação que, em termos práticos, não proporciona a racionalização do serviço e o rodízio da atuação. Foi determinado que a Unidade regularize a configuração do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018.

Pesquisa no PJe da Central, aponta a existência de 06 (seis) áreas, sendo que apenas a Zona Lençóis Paulista é compartilhada por todos, o que possibilita a racionalização do trabalho.

Ademais, o zoneamento de áreas passará a observar a Subseção II - Do zoneamento do Provimento GP-CR nº 005/2022, que regulamenta a atuação das unidades de apoio judiciário

especializado de primeiro grau na fase de execução, revoga os Provimentos GP-CR nº 01/2014 e 04/2018 e o Capítulo CM - Central de Mandados, da Consolidação de Normas da Corregedoria, e dá outras providências, divulgado no DEJT-Adm. de 19/8/2022 - págs 04 - 11.

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Sobre o tema, foi determinado que os senhores Oficiais de Justiça reduzam a quantidade de mandados vencidos, observando os termos da PORTARIA GP-CR Nº 040/2021, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Pesquisa efetuada no sistema EXE15 da Central aponta que não há mandados com prazo vencido.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Na ata de correição foi determinado que os senhores Oficiais de Justiça, observando os termos da PORTARIA GP-CR Nº 040/2021, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adotem providências imediatas para redução da quantidade de mandados pendentes, bem como que os eventuais atrasos no cumprimento das diligências, considerando-se a parametrização local, sejam sanados e justificados ao Juiz.

Pesquisa efetuada no sistema PJe da Central de Mandados apurou que atualmente há 26 (vinte e seis) mandados pendentes de cumprimento, sendo o mais antigo de 25/8/2022.

QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Adilson Oliveira dos Santos, 347 (trezentos e quarenta e sete) expedientes; Daniel Paulo Verano, 331 (trezentos e trinta e um) expedientes; Luiz Francisco Ballalai Poli, 340 (trezentos e quarenta) expedientes; Marco Antonio de Oliveira Colnago, 496 (quatrocentos e noventa e seis) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 18 a 29/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento de maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Informou, ainda, também o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional.

Relataram que não houve atendimento durante o período de autoinspeção.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 83%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento, sem a devida conclusão

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até abril de 2022.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 7 (sete) processos da Meta 2 e, ao final, 4 (quatro). Com relação à Meta 5, foi informado que no início dos trabalhos havia 202 (duzentos e dois) processos e, ao final, 206 (duzentos e seis).

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a UNidade relatou que foram adotadas as seguintes boas práticas durante o período de trabalho remoto:

"Durante o período de realização do trabalho remoto notou-se um aumento da produtividade dos servidores, sendo que as questões e dúvidas surgidas no desenrolar dos trabalhos puderam ser plenamente resolvidas com a utilização das ferramentas de comunicação disponíveis (e-mail, chat, etc), além da realização de algumas reuniões por vídeo conferência. Além desses meios de comunicação institucionais também foi utilizado o telefone celular e seus aplicativos em caso de necessidade de comunicação mais urgente entre a equipe de trabalho".

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 5 (cinco) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 (uma) lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/10/2021 a 31/7/2022: 2 (dois) dias de afastamento para cursos, congressos e afins - sem interrupção de benefícios e 13 (treze) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses).

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000686-91.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade

de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

WikiVT: https://fluxonacional.jt.jus.br/

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao Juiz Titular JULIO CESAR MARIN DO CARMO, às servidoras e aos servidores, em virtude da variação favorável do IGest, bem como pelo cumprimento das Metas 1 e 2 (ano 2021) do Conselho Nacional de Justiça.

11. ENCERRAMENTO

No dia 14 de setembro de 2022, às 17 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima

Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**
25/09/2022 16:19:24
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **1998727**

22092516192389400000001884531